



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 1.037, de 09/04/08

Processo nº: 52.021

## PROJETO DE LEI Nº 9.958

Autor: LUIZ FERNANDO MACHADO

Ementa: Declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

Arquive-se.

*W. Machado*  
Diretor

18/04/2008



It. 02  
Proc. 5702  
RC

**PROJETO DE LEI Nº. 9.958**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
A Diretoria Jurídica. <i>Alleanhedti</i> Diretora 09/03/08	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 09/03/08	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			Parecer CJ nº. 1056		<b>QUORUM:</b> MS

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A CJR. <i>Alleanhedti</i> Diretora Legislativa 04/03/08	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>[Signature]</i> Presidente 11/03/08	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/03/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1047

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

A _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO  
07/03/08

Rubrica



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
Proc. 5202  
PC

PP 641/08

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 04/03/08 08:41 052021

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CJR

---

Presidente  
04/03/2008

**APROVADO**

Presidente  
25/03/2008

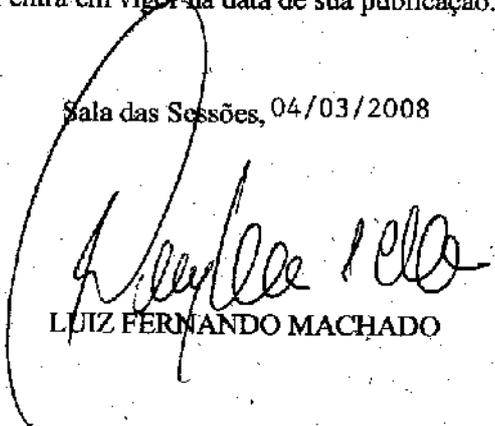
**PROJETO DE LEI Nº. 9.958**  
**(LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão), com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/03/2008

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

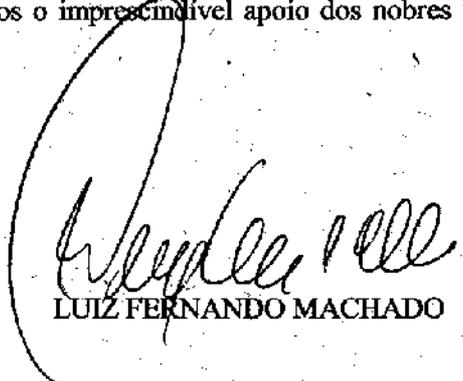


(PL nº 9.958 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão), entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



LUIZ FERNANDO MACHADO

1.s. 05  
proc. 2001  
[Signature]

[Handwritten initials]

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ  
Rua Senador Fonseca, 1396  
Fone/Fax: (011) 454-8108  
AUTENTICAÇÃO  
29.03.06  
0508AA3040314



2. RPJ JUNDIAÍ MICROF. N. 80248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí  
Estado de São Paulo

Rua do Rosário, 725/727 - CEP 13200-041 - Fone: (0xx11) 4521-5788 - Fax: (0xx11) 4521-0611 - Jundiaí - SP

*B. de Cláudio Zambon Clemente*  
TABELIÃO

Livro nº745  
Páginas nºs.067/072

3º TRASLADO

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA "FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGÜERA".

**SAIBAM**

quantos esta pública escritura virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e um (2001) aos vinte e três (23) dias do mês de abril do dito ano nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber: ANDRÉ BENASSI, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/ RG nº. 2.955.472-SSP/SP., inscrito no CPF sob nº. 056.431.048-49, residente nesta cidade, na Via Anhanguera- km. 65, bairro do Engordadouro; NEIDE BENASSI, brasileira, casada, secretária, portadora da CI/ RG nº. 11.787.967-8-SSP/SP., inscrita no CPF sob 137.555.098-57, residente nesta cidade, na Via Anhanguera, Km. 65, bairro do Engordadouro; JOSÉ ANTÔNIO PARMOSCHI, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da CI/ RG nº. 16.365.316-1-SSP/SP., inscrito no CPF sob nº. 066.365.228-60, residente nesta cidade, na rua Congo, nº200 - ap. 41 - Bloco 05; SÉRGIO DEL PORTO SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da CI/ RG nº. 3.775.367-SSP/SP., inscrito no CPF sob 381.428.308-25, residente nesta cidade, na rua Sócrates Fernandes de Oliveira, nº160; FRANCISCO SIQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/ RG nº. 2.630.649-SSP/SP., inscrito no CPF sob nº 071.639.758/72, residente nesta cidade, na rua Senador Fonseca, nº1068; e, ANTÔNIO GEROMEL, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/ RG nº. 2.626.460-SSP/SP., inscrito no CPF sob nº. 033.193.008-06, residente nesta cidade, na rua São Luiz, nº166; os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi,

uniforme e sucessivamente, dito o seguinte: 1º)- que decidiram instituir uma fundação nos termos do artigo 24 do Código Civil Brasileiro e, para a consecução dessa finalidade, subscreveram e se obrigam a realizar, para constituição do patrimônio inicial da referida fundação, uma dotação no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representada pelo cheque sob nº000322-0, de emissão de André Benassi, sacado contra a agência 3596 do Banco do Brasil S/A., em Brasília-DF.; 2º)- que eles outorgantes e reciprocamente outorgados se obrigam expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao cumprimento da obrigação assumida na cláusula anterior: 3º)- que existindo já, por força dos dispostos nas cláusulas anteriores, os elementos necessários à instituição da fundação, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, pela presente escritura e na melhor forma de direito, a instituem, como de fato, instituído têm, regendo-se a fundação pelo estatuto seguinte: Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FORO, OBJETIVOS, E PRAZO DE DURAÇÃO. Art. 1º. Sob a denominação de FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGÜERA, fica constituída uma Fundação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, e plena gestão de seus bens e recursos, regendo-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º. A fundação é instituída pelos ora outorgantes e reciprocamente outorgados, acima qualificados, que são considerados fundadores. Art. 3º. A Fundação tem sua sede e foro na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, 283, Edifício Santa Ângela, 2º. andar, Centro, CEP 13.200-180, Jundiaí, Estado de São Paulo. Art. 4º. Constitui objetivo principal da Fundação, promover a educação técnica, científica, tecnológica, cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de programas de caráter educativo, transmitidos por rádio, televisão e outros meios de comunicação. Art. 5º. Na consecução de seus objetivos, a Fundação deverá manter em operação, especialmente, a TV SABER, canal 14+, na cidade de Várzea Paulista, conforme direitos que lhe foram transferidos pela Associação Teleducação Nova Jundiaí. Art. 6º. Na ampliação de suas atividades, poderá também: a - operar outras emissoras de rádio e televisão; b - colaborar com outras emissoras de rádio e televisão, entrosadas no sistema nacional de radiodifusão educativa, mediante convênios, acordos ou outros meios de associação; c - praticar outros serviços relacionados com suas atividades. Art. 7º. Não poderá a Fundação utilizar, sob qualquer forma, a rádio e a televisão educativas: a - para fins político - partidários; b - para a difusão de idéias ou fatos que incentivem recurso à violência, preconceitos de raça, classe ou religião; c - para finalidades publicitárias. Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada a notícia de subsídios e doações, em termos de simples referência ao bem doado ou à identificação do doador, sem caráter de propaganda. Parágrafo Segundo: Assim também, fica admitida a possibilidade de referência estritamente institucional à entidade que promover propaganda de radiodifusão, devendo esta ser necessariamente de caráter educativo ou cultural. Art. 8º. A duração da FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público. Parágrafo único - Sendo dissolvida a Fundação, o seu patrimônio será destinado a uma Fundação com objetivos semelhantes, conforme deliberação do Conselho Curador. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RENDAS: Art. 9º. O Patrimônio inicial da FUNDAÇÃO é constituído do seguinte: Patrimônio que lhe foi destinado por doação, por instrumento particular, da Associação Teleducação Nova Jundiaí, no valor de R\$ 37.879,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais), que compreende uma torre com antena de recepção e transmissão de sinais de T.V, como segue: a) antena slot - UHF, 4 fendas c/14 + marca Mectrônica - R\$ 4.477,00; b) antena parabólica c/3 2

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
Bel. Cláudio Zambon Clemente

ANDRÉ FERNANDES SCATENA  
Substituto do Tabelião

1º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ  
Rua Senador Fossaca, 129  
Fone/fax: (011) 434-8108  
AUTENTICAÇÃO

29.03.06

Autentica e garante a validade jurídica  
completa e original e não apresentada

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
Bel. Cláudio Zambon Clemente  
AUTENTICAÇÃO  
0508AA3333P  
0508AA3333P

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
Bel. Cláudio Zambon Clemente

metros de diâmetro e alimentador simples - R\$ 1.430,00; c) amplificador/conversor (LNB) - R\$ 77,00; d) receptor de satélite c/saída em áudio e vídeo - R\$ 748,00; e) unidade amplificadora de potência c/250 W, ajustada no canal 14 + e equipada c/sistema de proteção - R\$ 15.096,00; f) 65 metros de cabo coaxial celflex de 7,8" - R\$ 1.774,00; g) serviços de medida de campo para a verificação da cobertura dos sinais de televisão em UHF de acordo com o estabelecimento no projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações - R\$ 13.000,00; h) direitos de instalação da estação do serviço especial de retransmissão simultânea de televisão em UHF, via satélite, na cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, canal 14+, conforme autorização que lhe foi concedida pelo Ministério das Comunicações Processo Nº. 53.000.006.615/93, portaria Nº. 1.286, de 30/12/94 e portaria Nº. 572, de 29/09/1997. i) outros - R\$ 1.327,00 = TOTAL R\$ 37.879,00. A dotação inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, que lhe é destinada pelos instituidores e fundadores, que será depositada em conta corrente em nome Fundação. Os instituidores e fundadores comprometem-se, também, a prover a fundação dos recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento de suas atividades, fazendo as dotações devidas no momento em que forem necessárias. Art. 10. Constituem rendas e recursos da Fundação: a) doações, donativos e legados de qualquer espécie; b) doações do Poder Público, de pessoa física ou jurídica; c) aluguéis de bens móveis ou imóveis; d) valores de serviços prestados a terceiros; e) recursos oriundos de operações financeiras; f) rendas instituídas em seu favor por terceiros; g) subvenções feitas pelos Poderes Públicos Federal, Estadual, Municipal; e h) bens móveis e imóveis e direitos que vier a adquirir. Parágrafo Único. A Fundação não irá remunerar os membros do Conselho Curador, do Conselho de Programação, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pelo exercício de suas funções, não distribuindo lucros ou vantagens, bonificações e dividendos de qualquer espécie. Art. 11. Compete à Fundação aplicar no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos. Art. 12. Poderá haver sub-rogação de bens sempre que se tornar necessária alienação que vise melhor atender os objetivos sociais da Fundação, no estrito cumprimento da legislação específica, ouvido antecipadamente o Ministério público, e mediante alvará judicial. Art. 13. O patrimônio da Fundação será administrado pelos Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, observadas as prescrições legais e regulamentares, bem como as disposições constantes deste Estatuto. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO: SEÇÃO I - NORMAS GERAIS: Art. 14. A estrutura administrativa da Fundação é constituída dos seguintes órgãos: Conselho Curador, Conselho de Programação; Diretoria Executiva. Art. 15. Todos os conselheiros e os membros da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos, residentes no País, podendo ser reeleitos. Art. 16. A investidura dos conselheiros e diretores nos seus cargos somente poderá ocorrer após a sua aprovação pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações. Art. 17. Os conselheiros e os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse que será lavrado em livro próprio. Art. 18. Os conselheiros e os diretores exercerão as suas funções gratuitamente, sendo vedada a sua remuneração a qualquer título, direta ou indiretamente. Art. 19. O Conselho Curador é órgão de administração colegiada; o Conselho de Programação é órgão consultivo e opinativo, sendo a representação da fundação privativa da Diretoria Executiva. Parágrafo Único: Os conselheiros e os diretores não respondem, pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Fundação. SEÇÃO II - DO CONSELHO CURADOR - Art. 20. O Conselho Curador será composto por 6 (seis) membros, sendo constituído inicialmente por todos os instituidores e fundadores da Fundação, cujo prazo de mandato é Vitalício. Art. 21. No caso

 HABILITADO  
 R. DO ROSÁRIO, 725/727 - Jundiaí - SP.  
 FONES : 434-5703 - 434-5182

 R. DO ROSÁRIO, 725/727 - Jundiaí - SP.  
 FONES : 434-5703 - 434-5182

 4º TABELÃO DE NOTAS DE JUDICIAL  
 Rua Senador Passos, 1796  
 Fone/Fax: (011) 434-8100  
 AUTENTICAÇÃO  
 29.03.06  
 Autenticado e presente cópia em conformidade com o original  
 (assinatura)

 AUTENTICAÇÃO  
 0508AA301195  
 WANDER SCATENA  
 Substituto do Tabelião

Nis. 08  
Proc. 2001  
[Signature]

de falecimento, impedimento definitivo ou perda de mandato do conselheiro, o seu substituto será eleito pelo Conselho Curador, por decisão de seus membros representando a maioria absoluta de votos; ao conselheiro substituto fica mantida a vitaliciedade do cargo. Art. 22. O Conselho Curador elegerá, anualmente na primeira reunião daquele órgão, o Presidente do Conselho. Parágrafo Único: Nos seus impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído por outro conselheiro escolhido na primeira reunião daquele órgão que se realizar após o impedimento; caso o impedimento se der em caráter definitivo, será convocada uma reunião do Conselho especialmente para eleger o novo presidente. Art. 23. O Conselho Curador reunir-se-á por convocação de seu presidente e na hipótese da sua substituição, a convocação poderá ser feita por qualquer conselheiro. Parágrafo Primeiro: A convocação deverá ser feita mediante recibo com 5 (cinco) dias no mínimo de antecedência, e indicará o local, dia e hora da reunião. Parágrafo Segundo: Será considerada sanada a falta de convocação mediante recibo, quando estiverem presentes todos os conselheiros. Parágrafo Terceiro: Estará sujeito à perda do mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas, por decisão do Conselho Curador, que elegerá o seu substituto na forma do artigo 21 deste Estatuto. Art. 24. A reunião do Conselho Curador somente poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão aprovadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Art. 25. O Conselho Curador deverá reunir-se pelo menos uma vez por semestre, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, devendo as atas serem lavradas em livro próprio, e assinadas por todos os presentes. Art. 26. Compete ao Conselho Curador: fixar as diretrizes e a orientação geral da Fundação, com base nos objetivos determinados neste Estatuto; eleger e destituir a Diretoria Executiva, o Conselho de Programação e o Conselho Fiscal, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; autorizar a contratação e destituição de auditores independentes; autorizar a abertura de filiais e outros estabelecimentos da Fundação; autorizar a diretoria a adquirir, vender, alienar a qualquer título, bens imóveis, observando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 12 deste Estatuto. Art. 27. Os membros do Conselho Curador serão empossados mediante Termo de Posse lavrado em livro próprio. SEÇÃO III - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 28. O Conselho de Programação, órgão técnico consultivo e opinativo, é constituído por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes, brasileiros residentes no País, eleitos pelo mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Art. 29. Os membros do Conselho de Programação serão eleitos pelo Conselho Curador, e deverão ser 2 (dois) profissionais de reconhecida capacidade na área de rádio-difusão sonora, de som e imagem - televisão, e 2 (dois) profissionais de reconhecida capacidade na área pedagógica. Art. 30. Compete ao Conselho de Programação: analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, de sons e imagens - Televisão, devendo, também, observar rigorosamente normas e diretrizes dos órgãos competentes; estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programação; apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior; interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da Fundação; permitir, a qualquer tempo, que o estabelecimento de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes; manter à disposição do Ministério da Educação e da Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados ou União. Art. 31. O Conselho de Programação reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e

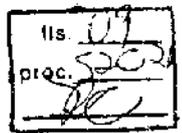
PROCURADOR DE NOTAS  
Bel. Cláudio Zamboni Júnior

PROCURADOR DE NOTAS  
Bel. Cláudio Zamboni Júnior

4º TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ  
Rua Senador Fonseca, 1398  
Fone/fax: (011) 434-8180  
AUTENTICAÇÃO  
29.03.06  
Autenticado e preservado como documento  
conforme o original e não representado  
[Signature]  
AUTENTICAÇÃO  
0508AA304937

VANDIRA FERNANDES SCATENA  
de Rubricada do Tabelão

extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, e, as atas serão lavradas em livro próprio. SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 32. A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, brasileiros natos residentes no País, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Art. 33. Os membros da Diretoria Executiva são assim designados: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Administrativo e Financeiro. Art. 34. A diretoria são atribuídos amplos e gerais poderes para administrar e praticar todos os atos necessários para o desenvolvimento das atividades e consecução dos objetivos da Fundação, podendo, inclusive, individualmente: representar a Fundação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, sociedades de economia mista, fundações, empresas públicas e privadas em geral; endossar cheques para depósitos em conta da Fundação; assinar correspondência em geral; contratar e demitir empregados. Art. 35. Além dos atos previstos no artigo anterior, compete privativamente, ao diretor presidente, assinando individualmente, a prática do seguinte: representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como supervisionar as suas atividades; solicitar a convocação das reuniões do Conselho Curador, quando houver necessidade de deliberação de assuntos de urgência; encaminhar anualmente o Relatório das Atividades e demais demonstrações previstas no artigo 52 deste Estatuto, ao Ministério Público; cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas do Conselho Curador. Art. 36. Os atos a seguir especificados deverão ser assinados pelo diretor presidente, juntamente com outro diretor: constituir procuradores, determinando no instrumento de mandato os atos que poderão praticar e a duração do mandato; com exceção do mandato judicial, todos os demais deverão ter prazo determinado; movimentar contas bancárias em geral, assinar, requisitar, endossar cheques e quaisquer outros títulos de crédito; adquirir, ceder, alienar, penhorar, gravar, onerar e vender bens imóveis, sempre com prévia autorização do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público; prestar caução, fiança e aval, somente nas operações relacionadas com a Fundação; assinar contratos, convênios, ajustes e acordos. Art. 37. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho Curador, será empossada mediante Termo de Posse lavrado no livro próprio. Art. 38. Nos seus impedimentos temporários, o diretor presidente será substituído pelo diretor vice-presidente; quando o afastamento se der em caráter definitivo, o seu cargo será imediatamente preenchido mediante reunião do Conselho Curador, que elegerá o substituto para ocupar o cargo pelo restante do prazo do mandato do diretor substituído. Art. 39. Ocorrendo o afastamento temporário de qualquer outro diretor, as suas funções serão exercidas cumulativamente por outro diretor; em caso de impedimento em caráter definitivo, aplicar-se-ão as mesmas regras estabelecidas no artigo anterior. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 40. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, devendo ser brasileiros residentes no País, com mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Art. 41. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros do Conselho Curador e do Conselho de Programação, da Diretoria Executiva, bem como empregados da Fundação. Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal: fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à administração da Fundação; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Fundação; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas emitir



11s. 09 - 72572 - 4-2-03 - SP  
 11s. 09 - 72572 - 4-2-03 - SP

11s. 09 - 72572 - 4-2-03 - SP  
 11s. 09 - 72572 - 4-2-03 - SP



VANDIRA FERNANDES SCATENA  
 1ª Substituta do Tabelião

parecer. Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá fazer cumprir as deliberações deste órgão fiscalizador. Art. 44. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, ao menos de 6 (seis) em 6 (seis) meses, e extraordinariamente quando houver necessidade, e as suas decisões serão tomadas por maioria de votos, devendo as atas das deliberações serem lavradas em livro próprio. Art. 45. Em caso de impedimento temporário do conselheiro efetivo, o seu suplente o substituirá enquanto durar o impedimento; no caso de impedimento definitivo, o suplente ocupará o cargo pelo restante do mandato. Art. 46. Em caso de ocorrer ausência do conselheiro por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, ele perderá o seu mandato, por decisão do Presidente, devendo assumir o respectivo suplente. Art. 47. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, bem como não respondem pelas obrigações que forem assumidas pela Diretoria Executiva em nome da Fundação. Art. 48. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse que será lavrado em livro próprio. **CAPÍTULO V - LIVROS DA FUNDAÇÃO** - Art. 49. A Fundação deve ter os seguintes livros: I. Livro de atas de reuniões do Conselho Curador; II. Livro de atas de reuniões do Conselho de Programação; III. Livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva; IV. Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal. Art. 50. Os livros enumerados no artigo anterior terão os seus termos de abertura e encerramento assinados pelo diretor presidente, serão registrados no mesmo cartório no qual foi registrado o ESTATUTO SOCIAL, e servirão, também, para lavratura do TERMO DE POSSE dos respectivos conselheiros e membros da diretoria executiva. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** - Art. 51. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, devendo, em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Art. 52. Até 15 de abril de cada ano, a Diretoria deverá apresentar os seguintes documentos: Relatório Anual de atividades; Balanço Patrimonial; Demonstração das origens e aplicações dos recursos; Demonstrações das Receitas e Despesas. Art. 53. Os documentos relacionados no artigo anterior, deverão ser apresentados até 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público para prestação de contas; após a manifestação deste, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador. **Parágrafo Único:** Caso o Ministério Público entenda necessária a contratação de auditores, os honorários deverão ser pagos pela Fundação. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 54. Os administradores da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à Fundação ou a terceiros, agindo nessa qualidade. Art. 55. O presente Estatuto poderá ser alterado, inclusive quanto ao modo de sua administração, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, mediante prévia aprovação do Ministério Público e do Ministério das Comunicações. Art. 56. O pessoal empregado na Fundação fica sujeito ao regime de Legislação Trabalhista em vigor. Art. 57. Pessoas Jurídicas ou estrangeiros não poderão exercer sobre a Fundação, qualquer tipo de controle direto ou indireto. Presente a este ato a Dra. MARIA ELISELDA FRANCISCO, brasileira, solteira, maior, portadora da CI/RG nº13.606.691-SSP-Sp., inscrita no CPF sob nº097.014.098/33, residente nesta cidade, na rua Dino, nº239, Promotora de Justiça e Curadora de Fundações, nesta cidade de Jundiá, reconhecida pela própria de que trato, do que dou fé, e, pela mesma foi dito que anuia e concordava com a presente escritura em todos os seus expressos termos, para que produza seus fins e efeitos de direito, uma vez que a mesma observou as leis vigentes e pertinentes as Fundações. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e bem clara, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, declarando

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
Dr. Cláudio Zamboni Clemente

1º CARTÓRIO DE NOTAS  
Dr. Cláudio Zamboni Clemente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE JORNAL  
Rua Senador Fonseca, 1298  
Fone/Fax: (011) 434-8108  
**AUTENTICAÇÃO**  
29.03.06  
Autentica o presente Livro notarial  
me o original e assim apresentado  
conferido com o selo de autenticidade

Colégio Notarial  
do Brasil S/A  
**AUTENTICAÇÃO**  
0508AA304939

BERNARDES SCATENA  
Tabelião de Notas

fls. 11  
proc. 2001  
[Signature]

expressamente que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Eu, CLÁUDIO ZAMBON CLEMENTE, tabelião, escrevi e subscrevi. Jundiaí, 23 de abril de 2001. (aa) ANDRÉ BENASSI // NEIDE BENASSI // JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI // SÉRGIO DEL PORTO SANTOS // FRANCISCO SIQUEIRA FILHO // ANTÔNIO GEROMEL // MARIA ELISELBA FRANCISCO. Devidamente selada. Trasladada em ato sucessivo. Eu, [Signature] (CLÁUDIO ZAMBON CLEMENTE), a conferi, subscrevo e assino em público e ~~partido~~.

[Signature]  
R

Em test<sup>o</sup> da verdade.

[Signature]

1º Tabelião de Jundiaí - SP  
valor cobrado pelo ato  
CUSTAS.....RS 7,30  
SECFAZ.....RS 1,57  
SINOREG.....R\$ 0,37  
IPESP.....R\$ 1,46  
APM.....RS 0,07  
TOTAL.....RS 10,77  
RECIBO [Signature]  
responsável.

1º CARTÓRIO DE NOTAS

[Signature]  
Tabelião

R. GO SCSÁRIO, 725/727 - Jundiaí - SP.

2. OFICIAL REG. CIVIL DE P. JURIDICAS  
COMARCA DE JUNDIAI

Rua: Joli Fuller, 132 - centro  
Apresentado, prenotado em 25/04/2001  
e registrado hoje sob n.80248.

JUNDIAI, 26 DE ABRIL DE 2001

Cartorio R\$ Estado R\$

Impres R\$ Sinoreg R\$

TOTAL R\$

Buia n. 272. Protocolo 1124.632

Declaro que recebi o valor acima.

[Signature]  
MARISTELA CHIZOTTI  
Escrivente

ISENTO  
DE  
EMOLUMENTOS

2. OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICAS  
Rua Joli Fuller, n.132 - Centro  
Apresentado hoje: PRENOTADO E  
microfilmado sob n.80248.  
Jundiaí, 25/04/2001

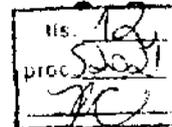
MARISTELA CHIZOTTI  
ESCRIVENTE

VALIDO POR TRINTA DIAS A PARTIR  
DA DATA ACIMA

4º TABELIÃO DE NOTAS DE JUNDIAI  
Rua Joli Fuller, 132  
Fone/Fax: (011) 434-8100  
AUTENTICAÇÃO  
29.03.06  
[Signature]  
AUTENTICAÇÃO  
0508AA304940  
DINA FERNANDES SCATENA  
1ª Substituta do Tabelião

R. GO SCSÁRIO, 725/727 - Jundiaí - SP.  
Fones : 434-5708 - 434-5182

R. GO SCSÁRIO, 725/727 - Jundiaí - SP.  
Fones : 434-5708 - 434-5182



## FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGÜERA

### ATA DA 15ª. REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2007

**DATA, HORA E LOCAL** : Realizada no dia 30 de novembro de 2007, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira Nº. 283 – Edifício Santa Ângela – 2º. andar, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**1) PRESENÇA** : A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: ANDRÉ BENASSI, NEIDE BENASSI, SÉRGIO DEL PORTO SANTOS, FRANCISCO SIQUEIRA FILHO e JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI.

**2) MESA DOS TRABALHOS** : Presidente: André Benassi  
Secretário : José Antonio Parimoschi

### **3) ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA** :

- a) Alteração na composição do Conselho Curador;
- b) Alteração na composição da Diretoria Executiva;
- c) Alteração na composição do Conselho de Programação;
- d) Mudança de endereço da Sede Social;
- e) Unidades Operacionais e administrativa.



#### 4) DELIBERAÇÕES TOMADAS :

Os membros do Conselho Curador, representando a maioria absoluta, resolvem reestruturar a composição de seus órgãos de administração a fim de otimizar as ações operacionais da Fundação Cultural Anhanguera:

##### 4.1 – Alteração na composição do Conselho Curador:

Em substituição aos conselheiros SÉRGIO DEL PORTO SANTOS, FRANCISCO SIQUEIRA FILHO e ANNA APARECIDA OSTI GEROMEL, são eleitos novos conselheiros, respectivamente:

**CÉLIA ANGELA BENASSI**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Via Anhanguera Km. 65, Bairro do Engordadouro, Caixa Postal 788 – CEP 13201-360, em Jundiaí, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. Nº. 13.893.840-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 119.380.168-07;

**VIRGINIA LÚCIA BENASSI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Aurora Germano de Lemos Nº. 303 – Apto. 112, Vila Guarani, CEP 13209-460, em Jundiaí, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. Nº. 23.783.842-4-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 172.078.458-20;

**ANA LUCIA MANZATO ANTIBERO**, brasileira, casada, com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia da Uva 07, Bairro do Engordadouro, em Jundiaí, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. Nº. 15.546.205-2-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 079.629.788-64;



4.2 – Alteração na composição da Diretoria Executiva:

Em substituição aos diretores: CELIA ANGELA BENASSI e MARIO PETRIN, são elcitos novos diretores, respectivamente:

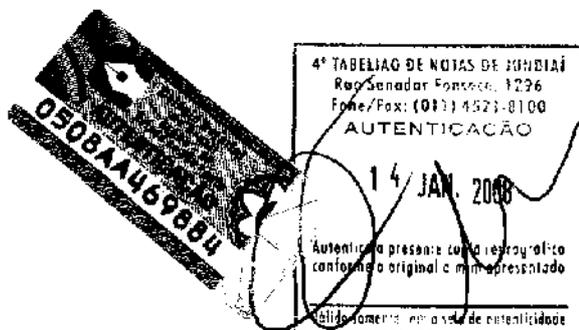
**PARA DIRETOR VICE PRESIDENTE: SÔNIA MARIA BIANCHI.** brasileira, casada, com o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bela Vista Nº. 860, Bairro Bela Vista, CEP 13207-780, em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-360, portadora da cédula de identidade R.G. Nº. 8.919.554-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 865.374.668-49;

**PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: FERNANDO ÚNGARO,** brasileiro, casado, engenheiro civil e de segurança do trabalho, residente e domiciliado à Rua Dr. Sócrates Fernandes de Oliveira Nº. 99 – Chácara Urbana, em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13200-430, portador da cédula de identidade R.G. Nº. 4.824.153-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 712.431.358-91;

4.3 – Alteração na composição do Conselho de Programação:

4.3.1 – Alteração de membro efetivo do Conselho de Programação: Em substituição a conselheira VIRGÍNIA LÚCIA BENASSI é eleito novo conselheiro:

**EURIDES FARINELLI,** brasileiro, casado, com o regime de casamento de comunhão universal de bens, assessor administrativo, residente e domiciliado na Rua Paschoal Guzzo Nº. 302, Jardim Messina, em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13207-491, portador da cédula de identidade R.G. Nº. 3.222.233-6 e do C.P.F. Nº. 190.279.668-34;



*[Handwritten signature]*

4.3.2 – Alteração dos membros suplentes do Conselho de Programação: Em substituição aos conselheiros FERNANDO ÚNGARO e JOÃO LOPES DE CAMARGO, foram eleitos os novos conselheiros:

**SERGIO DEL PORTO SANTOS**, brasileiro, casado, com o regime de casamento de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Sócrates Fernandes de Oliveira Nº. 160 – Chácara Urbana, em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13200-430, portador da cédula de identidade R.G. Nº. 3.775.367-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 381.428.308-25;

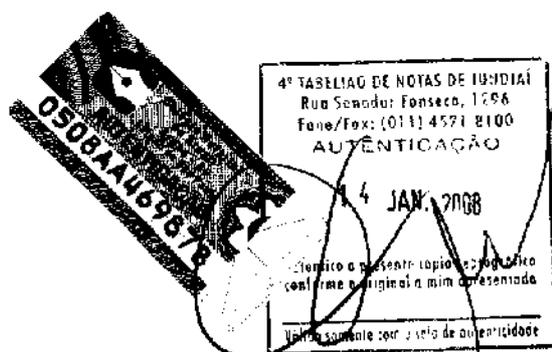
**FRANCISCO SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, com o regime de casamento de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Senador Fonseca Nº. 1068, Centro, em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13200-070, portador da cédula de identidade R.G. Nº. 2.630.649-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 071.639.758-72;

4.4 – Mudança de Endereço da Sede Social:

É efetivada a mudança de endereço da sede social administrativa para à Rua Dr. Leonardo Cavalcanti Nº. 56, Centro em Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-013; esta unidade também servirá como estúdio auxiliar.

4.5 – Unidade Operacional:

A Fundação possui sua unidade operacional na Rua João Manoel de Farias Nº. 519, Jardim Cruz Alta, em Várzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13224-400; com estúdio principal de gravação de programas e recepção, edição e transmissão de sinais de radiodifusão de sons e imagens.

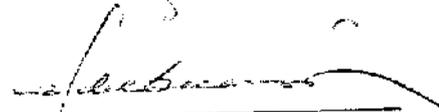


*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

16  
11000  
11000

**ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a ser tratado, foi dada por encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ANDRÉ BENASSI, NEIDE BENASSI, SERGIO DEL PORTO SANTOS, FRANCISCO SIQUEIRA FILHO, JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, CELIA ANGELA BENASSI, VIRGÍNIA LUCIA BENASSI e ANA LUCIA MANZATO ANTIBERO. Jundiaí, 30 de novembro de 2007.

**A PRESENTE CONFERE COM A ORIGINAL,  
LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO**

  
PRESIDENTE DA MESA  
ANDRÉ BENASSI

  
SECRETÁRIO DE MESA  
JOSE ANTÔNIO PARIMOSCHI

4º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI  
Rua Senador Fonseca, 1296 - Cent.  
Jundiaí - SP - Fone: 011-434-6114

Conheço por SEMELHANÇA a(s) firma  
ROSGIBSI-ANDRE BENASSI.....  
ROSLIOZI-JOSE ANTONIO PARIMOSCHI.  
Jundiaí, 14 de Dezembro de 2007

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
VANDIRA FERNANDES SPALETA  
1ª SUBSTITUTA DO TABELIAO

0508AA014914  
FOLHA 2

4º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI  
Rua Senador Fonseca, 1296  
Fone/Fax: (011) 4521-8100  
AUTENTICAÇÃO

14 JAN. 2008

Esta é uma cópia reprográfica da  
original e não substitui a original  
mantida com o livro de autenticação

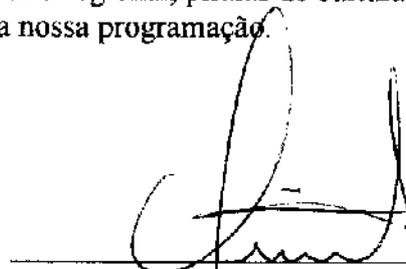
0508AA4469868

Jundiaí, 28 de Janeiro de 2008

## **Relatório de atividades da Rede Paulista de Televisão**

A Rede Paulista de Televisão produziu nos últimos doze meses uma diversidade de programação regional, valorizando informando sempre de forma imparcial a população da nossa cidade, bem como a população da região de Jundiaí. Nosso telejornal diário cumpre o papel como um canal de informação, que através de suas reportagens conscientiza e principalmente presta serviços, transformando o dia a dia da população. Temos também o programa de entrevistas Observatório, que semanalmente entrevista personalidades regionais. O programa Cenário foca os eventos sociais e culturais de nossa região. O Cult Shake leva aos jovens de nossa região muita informação sobre vestibular, escolas e profissões além de atualidades de todo o mundo. Temos o programa Chão Brasileiro, que valoriza a musica sertaneja e talentos da região e o Programa Rock Forever que informa todas as novidades do mundo do rock para os amantes do estilo, com cobertura de grandes shows.

Além destes programas regionais a Rede Paulista teve a iniciativa de projetos especiais, sempre voltado para a nossa população, seja informando ou valorizando a população. Apresentou em 2007 a serie Cidades do Futuro que discute píticas publicas e o futuro das cidades da região, Sob os trilhos que contou a importância da ferrovia em nosso desenvolvimento, assim como o especial sobre a Imigração Italiana. Tivemos também especiais musicais, com a gravação do DvD da Banda Trio em Transe no teatro Polytheama, e o musical com Tati Van, gravado na sala Gloria Rocha. Dentre tantos projetos temos no durante nossos comerciais, inserções rápidas falando sobre a cultura regional, pílulas de cultura, informando e trazendo cultura para quem acompanha a nossa programação.



Cristiano Pierobon  
Diretor Presidente

**Fundação Cultural Anhanguera**

Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56- Centro - Jundiaí SP - CEP 13.201-013

Fone/Fax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 [www.tvredepaulista.com.br](http://www.tvredepaulista.com.br)

Jundiaí, 11 de Fevereiro de 2008

Relatório do exercício da Rede Paulista de Televisão nos últimos 12 meses.

#### Janeiro

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenário  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

#### Fevereiro

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenário  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

#### Março

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenário  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Produção e exibição do Especial sobre a Imigração Italiana  
Exibição do programa Chão Brasileiro

**Fundação Cultural Anhanguera**

Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56- Centro – Jundiaí SP – CEP 13.201-013

Fone/Fax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 [www.tvredepaulista.com.br](http://www.tvredepaulista.com.br)

**Abril**

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

**Mai**

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

**Junho**

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

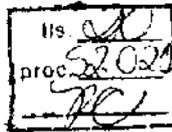
**Julho**

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

**Fundação Cultural Anhangera**

Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56- Centro – Jundiaí SP – CEP 13.201-013

Fone/Fax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 [www.tvredepaulista.com.br](http://www.tvredepaulista.com.br)



Agosto

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição do especial Sob os Trilhos  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

Setembro

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

Outubro

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Exibição do programa Chão Brasileiro

Novembro

Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira  
Produção e exibição do programa Observatorio  
Produção e exibição do programa Cenario  
Produção e exibição do programa Cult Shake  
Produção e exibição do programa Rock Forever  
Produção e exibição de Cultura no intervalo  
Produção e exibição da série Cidades do Futuro  
Exibição do programa Chão Brasileiro

**Fundação Cultural Anhanguera**

Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56- Centro - Jundiaí SP - CEP 13.201-013  
Fone/Fax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 [www.tvredepaulista.com.br](http://www.tvredepaulista.com.br)

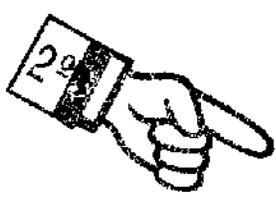
fls. 24  
proc. 52.029  
PC



Dezembro

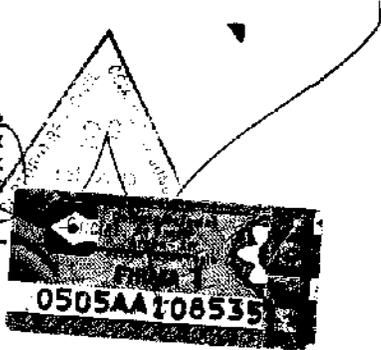
- Produção e exibição do jornal RP Notícias, de segunda a sexta feira
- Produção e exibição do programa Observatório
- Produção e exibição do programa Cenário
- Produção e exibição do programa Cult Shake
- Produção e exibição do programa Rock Forever
- Produção e exibição de Cultura no intervalo
- Exibição do programa Chão Brasileiro
- Produção e exibição do especial Trio em Transe

12 FEV 2008



Cristiano Pierobon  
Diretor Presidente

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP Santo de O. Salvador  
 Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393  
 Reconheço por semelhança a firma sem Valor econômico de  
 CRISTIANO PIEROBON e dou fé.  
 Jundiaí, 12 de fevereiro de 2008  
 Em testemunho da verdade,  
 ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS - Escrevente - 3  
 Valor 2,75 Cart. 0505 Guia: 34



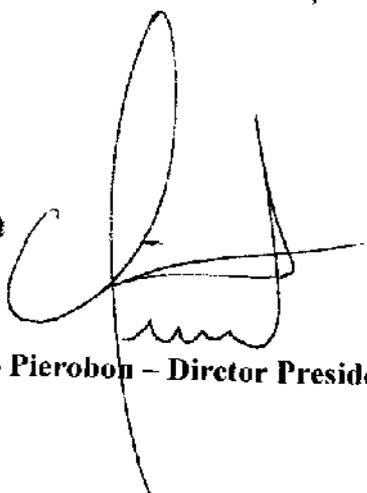
Fundação Cultural Anhanguera  
 Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56 - Centro - Jundiaí SP - CEP 13.201-013  
 Fone/Fax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 [www.tvredepaulista.com.br](http://www.tvredepaulista.com.br)

Nº 031  
Proc. 27.024  
PC



Jundiaí, 01 de Fevereiro de 2008

Declaramos sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos cargos de Diretoria na Fundação Cultural Anhanguera.

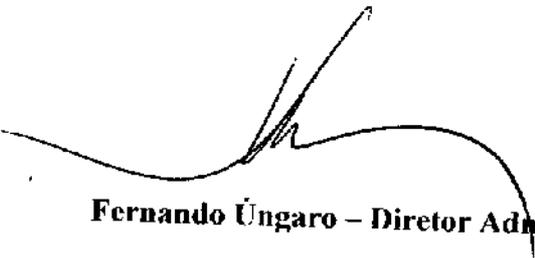
  


Cristiano Pierobon - Diretor Presidente





Sonia Maria Bianchi - Diretor Vice Presidente



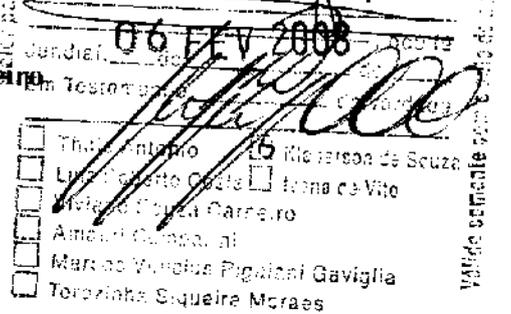
Fernando Úngaro - Diretor Administrativo e Financeiro





2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP  
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arenas - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393  
Reconheço por semelhança 01 firma/sem Valor econômico de  
CRISTIANO PIEROBON e dou testemunho de verdade.  
Jundiaí, 01 de fevereiro de 2008  
Em testemunho de verdade.  
MARISANGELA ALVES DE AYES - Escrevente - 40  
Valor 2,75 Cart. 0505 Guia: 33



CARTÓRIO DE NOTAS - NOTAS  
B.05044AA099633  
Jundiaí - SP - Fone: 4522-5788  
Sól. Claudio Zambon Clemente - Tabelião  
Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s)  
Fernando Úngaro  
06 FEV 2008  
Jundiaí, 01 de fevereiro de 2008  
Em Testemunho de verdade  


Thales Antonio  
 Luiz Roberto Costa  
 Viviane Souza Carneiro  
 Amador Campos, Jr.  
 Marcos Vinícius Pignatari Gaviglia  
 Torquato Siqueira Moraes

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE Marcia A. Sciorilli Scarpif. INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ OFICIAL  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 577 - Centro - Fone: (11) 4522-1800

Reconheço por semelhança a firma supra de SONIA MARIA BIANCHI, em documento sem valor econômico, e dou té. Jundiaí, 01 de fevereiro de 2008. Em testemunho de verdade.

Escrevente Autorizada  
MARISANGELA ALVES DE AYES  
Escr. 40



Fundação Cultural Anhanguera  
Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56 - Centro - Jundiaí SP - CEP 13.201-013  
Fone/Tax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 www.tvredepaulista.com.br

lis. 23  
proc. 28.027  
[Signature]



Jundiaí, 18 de janeiro de 2008.

Declaro sob as penas da Lei que não sou remunerado pelo exercício do cargo de Diretor Secretário na Fundação Cultural Anhanguera.

[Signature]

[Signature]  
Aristóteles Cirígo Mazzola  
Diretor - Secretário

205.384

0504AA1610841

ATA DE ATACALÃO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727  
Fones: 4521-5182 - 4521-5188

Zumbão Clemente - Tabelião

Assinado eletronicamente pelo(s) signatário(s)

Valor pago por: [Signature]

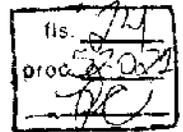
Jundiaí, 18 de Janeiro de 2008

Em Testemunha da Verdade

<input checked="" type="checkbox"/>	Thais Antonio	<input type="checkbox"/>	Michele de Souza
<input type="checkbox"/>	Luiz Roberto Costa	<input type="checkbox"/>	Ivana de Vito
<input type="checkbox"/>	Viviane Souza Carneiro		
<input type="checkbox"/>	Amauri Comparini		
<input type="checkbox"/>	Marcos Vinícius Pigaiani Gaviolla		
<input type="checkbox"/>	Terezinha Siqueira Moraes		

Valor em reais: R\$ 0,00

Fundação Cultural Anhanguera  
Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, 56- Centro - Jundiaí SP CEP 13.201-013  
Fone/Fax 55(11) 4522-0117/ 4522-0116 [www.tvredepaulista.com.br](http://www.tvredepaulista.com.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.408.830/0001-03</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TV SABER</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA</b>	NÚMERO <b>283</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF.STA.ANGELA - 2.A</b>	
CEP <b>13.201-801</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNDIAI</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2001</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/1/2008** às **17:24:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2008



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.056

PROJETO DE LEI Nº 9.958

PROCESSO Nº 52.021

De autoria do Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/24.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 4 de março de 2008.

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.065

PROJETO DE LEI Nº 9.958, do Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, que declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

PARECER Nº 1.047

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1.056, de fls. 25, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão), e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

APROVADO  
11/103108

Sala das Comissões, 11.03.2008.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Proc. 52:021

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 9958**

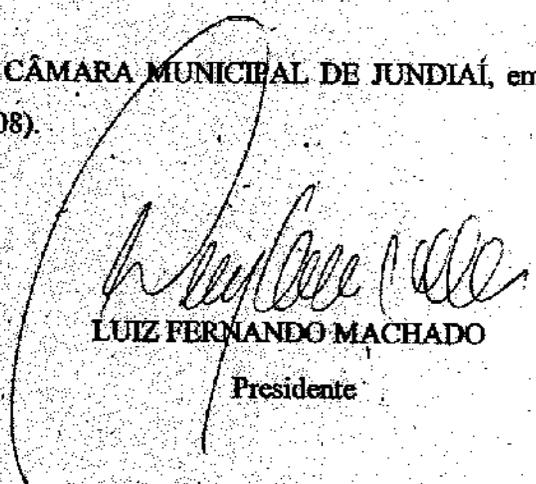
Declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de março de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão), com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de março de dois mil e oito (25/03/2008).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente



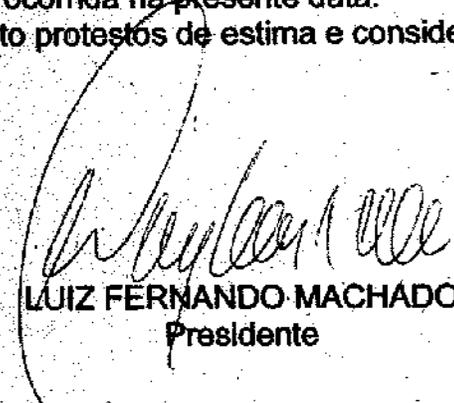
Of. PR/DL 1240/2008  
proc. 52.021

Em 25 de março de 2008

Exm.º Sr.  
ARY FOSSEN  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.958**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.958

PROCESSO Nº. 52.021

OFÍCIO PR/DL Nº. 1240/2008

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 26,03,08

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Antônio Marcia

RECEBEDOR: Christiane

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

16,04,08

Almanfeir

**Diretora Legislativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

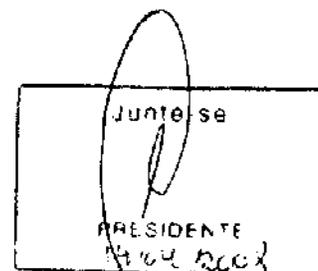
EXPERIENTE

fls. 30  
proc. 52021  
An

**OF. G.P.L. n° 163/2008**

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 11/04/08 16:25 052147

**Processo n° 9.375-8/2008**



**Jundiaí, 09 de abril de 2008.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 7.037, objeto do Projeto de Lei n° 9.958, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



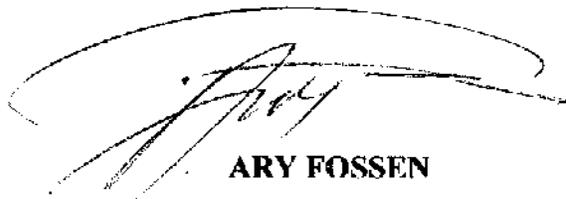
**LEI N.º 7.037, DE 09 DE ABRIL DE 2008**

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão), com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito.



**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



IOM DE 18/04/2008

LEI N.º 7.037, DE 09 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Cultural Anhangüera (Rede Paulista de Televisão), com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos